



Ativos Ambientais no Brasil

Guia prático para investidores,
empresas e produtores rurais
transformarem sustentabilidade
em oportunidade econômica





Ativos ambientais – **valor econômico para quem investe gerando benefícios ao meio ambiente**

A transição para modelos econômicos de baixo carbono envolve a estruturação de políticas e ferramentas técnicas focadas na sustentabilidade ambiental. O objetivo dessas medidas é integrar setores como indústria, agricultura, energia e finanças ao desenvolvimento sustentável e tecnológico.

Investimentos em descarbonização e atividades que geram benefícios ambientais podem ser vistos como estratégias de competitividade, inovação e abertura de novos mercados. O Brasil dispõe de recursos como biodiversidade, matriz energética renovável e capacidade agropecuária, que servem de base estrutural para a implementação de soluções de sustentabilidade em larga escala.

Para viabilizar a valoração de resultados ambientais, utilizam-se ativos mensuráveis, certificados e rastreáveis. São instrumentos econômico-ambientais que permitem que atividades como a conservação de florestas, a recuperação de áreas degradadas, a geração de energia limpa e a eficiência energética, ambiental e produtiva sejam quantificadas e valoradas financeiramente. Na prática, esses instrumentos oferecem às empresas, produtores, comunidades e investidores diferenciais que podem gerar receitas, atrair capital, reduzir

custos, comprovar cumprimento de metas ambientais e aumentar a competitividade em mercados.

Neste material, os instrumentos foram organizados em três grupos:

- Ativos ligados à conservação, recuperação e manutenção de serviços ambientais;
- Ativos associados à energia, à transição energética e ao uso de recursos naturais;
- Ativos relacionados à descarbonização da economia.

No terceiro grupo, destaca-se a regulamentação estabelecida pela Lei nº 15.042, de 11 de dezembro de 2024, que instituiu o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE). O SBCE estabelece o mercado regulado de carbono no país e opera com dois ativos fundamentais: as Cotas Brasileiras de Emissões (CBEs) e os Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões (CRVEs).

Esses instrumentos possuem a finalidade técnica de integrar critérios de sustentabilidade ao desenvolvimento de projetos e à estruturação econômica nacional.

Ativos e programas ambientais são instrumentos que atribuem valor econômico aos benefícios ambientais. Eles conectam quem gera benefício ambiental a quem busca investir, financiar, cumprir metas ou fortalecer compromissos de sustentabilidade.

Conservação, Recuperação e Serviços Ambientais	CRA		Proprietário do Imóvel Rural
	CPR Verde		Participante da Cadeia de Valor do Agronegócio
	PSA		Provedor de serviços/ativos ambientais
Energia Limpa	CBIO		Produtores de Substrato e Produtores de Biocombustíveis
	CGOB		Produtores de Substrato e Produtores de Biometano
	CS-SAF		Produtores de Substrato e Agentes Misturadores
Mercado Voluntário de Carbono	Crédito de Carbono		Participantes da Cadeia de Valor do Crédito de Carbono
Mercado Regulado de Carbono	CRVE		Operadores do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões
	CBE		Operadores do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões

Disclaimer: Este guia foi elaborado a partir de fontes oficiais, com destaque para as leis que instituíram os ativos e programas ambientais aqui tratados, bem como para seus respectivos decretos regulamentadores. Para complementar a análise, também foram consultados o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), o Ministério de Minas e Energia (MME) e o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Por se tratar de uma agenda em constante evolução, outros ativos ambientais poderão ser incorporados oportunamente em futuras atualizações do guia. Entre esses ativos, incluem-se o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura, instituídos pela Lei nº 11.413/2023.

1.

CRA - Cota de Reserva Ambiental



É um título representativo de **1 hectare de área** com vegetação nativa existente ou em processo de recuperação, emitido em favor do proprietário de imóvel rural. Pode ser emitida sobre áreas protegidas como **Servidão Ambiental, Reserva Legal excedente ao mínimo exigido, Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)**, áreas em **Unidades de Conservação ainda não desapropriadas** e pequenos imóveis rurais, de até quatro módulos fiscais, com vegetação nativa.

Qual o benefício econômico que o ativo gera?

A CRA gera valor econômico ao transformar áreas de vegetação nativa preservadas ou em recuperação em **ativo negociável**. Proprietários que conservam vegetação acima do mínimo legal podem emitir CRA e vender o título a proprietários que precisam compensar o déficit de **Reserva Legal**. Com isso:

- gera receita para quem conserva;
- reduz custos para quem precisa se regularizar;
- aumenta a eficiência do cumprimento da legislação ambiental.

Quem pode ser beneficiado economicamente?

- **Proprietários rurais com áreas conservadas ou em recuperação acima do mínimo legal** podem gerar receita com a emissão e venda de CRA.
- **Proprietários com déficit de Reserva Legal** podem regularizar sua situação de forma mais simples e potencialmente mais barata.

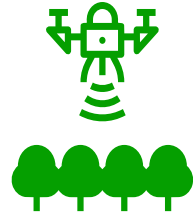
Quais etapas devem ser seguidas para receber?

1. Estar inscrito e regular no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
2. Reunir a documentação necessária e solicitar a emissão da CRA no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR).

3. Aguardar análise e validação do órgão ambiental competente, que emitirá laudo comprobatório. Após validação, a CRA será emitida pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB).
4. O SFB registrará o título em bolsas de mercadorias ou sistemas autorizados pelo Banco Central.
5. Após o registro, a CRA poderá ser negociada com interessados, gerando receita. Poderá, ainda, ser usada como modalidade de pagamento por serviço ambiental (PSA).

Obs.: A CRA possui lastro ambiental verificável e monitorado pelos governos estadual e federal.

2.



CPR Verde - Cédula de Produto Rural Verde

Título de crédito que representa a promessa de entrega de **serviços ambientais**, como conservação, recuperação e manejo de florestas nativas. Esses serviços são considerados **produtos rurais** para fins de emissão do título.

A CPR Verde pode ser emitida com base em atividades como:

- redução de emissões de gases de efeito estufa;
- manutenção ou aumento do estoque de carbono florestal;
- redução do desmatamento e da degradação da vegetação nativa;
- conservação da biodiversidade;
- conservação dos recursos hídricos;
- conservação do solo;
- outros benefícios ecossistêmicos.

Qual o benefício econômico que o ativo gera?

A CPR Verde transforma conservação ambiental em fonte de receita. Produtores rurais podem receber pagamento por manter a floresta em pé, recuperar áreas degradadas ou prestar outros serviços ambientais. Com isso:

- gera renda para quem conserva ou recupera;
- valoriza ativos ambientais da propriedade rural;
- permite que empresas apoiem projetos ligados a metas de descarbonização e responsabilidade socioambiental.

Quem pode ser beneficiado economicamente?

Produtores rurais, pessoa física ou jurídica, podem emitir CPR Verde e receber recursos por serviços ambientais.

Cooperativas e associações do agronegócio podem estruturar projetos coletivos e ampliar o acesso a financiamento.

Concessionários de florestas nativas ou plantadas podem gerar receita com conservação, recuperação ou manejo sustentável.

Empresas compradoras podem adquirir CPR Verde para apoiar a conservação em parceria com produtores rurais.

Quais etapas devem ser seguidas para receber?

1. Prestar ou se comprometer a prestar um serviço ambiental, como conservar ou recuperar floresta.
2. Obter certificação por terceira parte, comprovando e identificando o serviço ambiental.
3. Emitir a CPR Verde junto a instituições financeiras ou agentes autorizados, definindo valor, prazo, forma de pagamento, garantias e demais cláusulas.
4. Registrar o título em registradoras autorizadas pelo **Banco Central**.
5. Comercializar a CPR Verde diretamente com instituições financeiras, empresas interessadas ou em plataformas de negociação.
6. Receber os pagamentos conforme as condições pactuadas no título.

Quais produtos financeiros já existem para esse ativo?

A própria **CPR Verde** é um título de crédito negociável em mercados de bolsa, balcão ou diretamente com instituições financeiras. Também pode servir de lastro para:

Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA): CPRs Verdes podem ser reunidas e usadas como base para emissão de CRA, ampliando o acesso a investidores.

Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAGRO): a CPR Verde pode ser adquirida por esses fundos, ampliando as alternativas de captação.

Obs.: A CPR Verde permite converter serviços ambientais em fluxo financeiro estruturado para produtores, empresas e investidores.



3.



PSA - Pagamento por Serviços Ambientais

Instrumento voluntário em que uma pessoa ou instituição remunera outra por conservar, recuperar ou melhorar o meio ambiente. O pagamento pode ser financeiro ou feito de outras formas, como apoio técnico, melhorias sociais ou benefícios não monetários.

Qual o benefício econômico que o programa gera?

O PSA gera valor econômico ao remunerar atividades que protegem o meio ambiente, como conservação de florestas, água, solo e biodiversidade.

Assim, práticas sustentáveis passam a gerar renda ou benefícios, tornando-se mais atrativas do que atividades degradadoras.

Quem pode ser beneficiado economicamente?

- Comunidades tradicionais e povos indígenas.
- Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais.
- Cooperativas e associações.
- Proprietários e possuidores de imóveis rurais.
- Organizações da sociedade civil, empresas e órgãos ligados aos setores de abastecimento hídrico e geração de energia.

Quais etapas devem ser seguidas para receber?

1. Prestar serviço ambiental que favoreça a conservação, recuperação ou melhoria dos ecossistemas, como manutenção da biodiversidade, segurança hídrica ou regulação do clima.
2. Firmar contrato com quem irá pagar pelo serviço ambiental, seja ente público ou privado. Para isso, é importante buscar programas de PSA já existentes, em nível municipal, estadual ou federal, e realizar a inscrição conforme as regras de cada iniciativa.
3. Comprovar, por meio de monitoramento e verificação, que os resultados ambientais foram alcançados.
4. Receber o pagamento ou benefício conforme previsto em contrato.

Quais produtos financeiros já existem para esse programa?

O PSA não é um título ou ativo financeiro, mas um instrumento de política pública que funciona como programa de recompensa.

As modalidades de pagamento pelos serviços ambientais prestados são:

- pagamento direto, monetário ou não monetário;
- prestação de melhorias sociais a comunidades rurais e urbanas;
- compensação vinculada a certificado de redução de emissões por desmatamento e degradação;
- títulos verdes como CPR-Verde, ou **green bonds**;
- comodato;
- **Cota de Reserva Ambiental (CRA).**

4.



CBIO - Crédito de Descarbonização

Título que representa a redução certificada de emissões de CO₂ por meio da produção e uso de biocombustíveis. Cada CBIO equivale a **uma tonelada de CO₂** que deixou de ser emitida pelo uso de biocombustíveis, em relação ao uso de combustíveis fósseis.

Qual o benefício econômico que o ativo gera?

O CBIO atribui valor econômico à troca do combustível fóssil pelo combustível renovável. Com isso, incentiva a produção de biocombustíveis e permite que distribuidoras cumpram metas obrigatórias de descarbonização do mix de combustíveis ofertados no mercado.

Quem pode ser beneficiado economicamente?

Produtores de biocombustíveis, como usinas de etanol, biodiesel e biometano, que podem emitir e vender CBIOs.

Produtores rurais independentes de cana-de-açúcar e outras biomassas, que podem receber parte da receita da venda do CBIO.

Quais etapas devem ser seguidas para receber?

1. Produzir ou importar biocombustível, com autorização da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**.
2. Obter a Nota de Eficiência Energético-Ambiental da unidade produtora e o Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis.
3. Comercializar o biocombustível.
4. Solicitar a emissão e escrituração dos CBIOs com base no volume comercializado, por meio da **Plataforma CBIO**.
5. Registrar o certificado em entidades registradoras autorizadas.
6. Negociar o CBIO no mercado, gerando receita.

Quais produtos financeiros já existem para esse ativo?

O próprio **CBIO** é um ativo negociável em mercados organizados, como bolsa e balcão, com preço definido por oferta e demanda.

Fundos de Investimento Financeiro (FIF) e Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAGRO) podem adquirir CBIO, ampliando o acesso a recursos.

5.



CGOB - Certificado de Garantia de Origem do Biometano

Ativo de garantia de origem sustentável (biogênica e renovável) do biometano. Certifica a origem da matéria-prima e a forma de produção do biometano. O CGOB é emitido com base no volume de biometano produzido e comercializado pelo produtor de biocombustível.

Obs.: O CGOB não se confunde com instrumentos de compensação ou remoção de emissões de GEE, créditos de carbono ou Créditos de Descarbonização (CBIOS).

Qual o benefício econômico que o ativo gera?

A legislação permite comercializar separadamente o atributo ambiental do biometano, ou seja, o “valor verde” de ser fonte renovável de energia. Assim, o produtor pode vender dois produtos independentes e aumentar sua receita total:

- o gás físico;
- o atributo ambiental, representado pelo **CGOB**.

Para o comprador, o CGOB permite acessar o benefício ambiental sem alterar toda sua infraestrutura ou fornecimento de gás. Ao comprar o certificado, ele pode declarar uso de energia renovável, mesmo que o gás consumido na atividade produtiva tenha outra origem.

Quem pode ser beneficiado economicamente?

- **Produtores de substrato, como resíduos agroindustriais** — dejetos de animais, vinhaça, resíduos de culturas — e resíduos orgânicos urbanos usados na produção de biometano.
- **Grandes produtores agroindustriais**, especialmente do setor sucroenergético, com grande volume de vinhaça e bagaço de cana.
- **Grandes confinamentos de animais.**
- **Indústrias de alimentos e bebidas.**
- **Cooperativas agrícolas**, que podem investir em centrais de biogás e biometano, coletando resíduos de cooperados.
- **Pequenos produtores rurais e comunidades**, a partir da venda de resíduos para centrais de biogás e biometano.

Quais etapas devem ser seguidas para receber?

1. Produzir ou importar biometano autorizado pela **ANP**.
2. Contratar agente certificador de origem credenciado.
3. Certificar o processo produtivo, incluindo origem da matéria-prima e eficiência.
4. Comercializar o biometano, fato gerador do CGOB.
5. Solicitar a emissão do CGOB por meio de escriturador.
6. Registrar o certificado em entidades registradoras autorizadas.
7. Negociar o CGOB no mercado, gerando receita.

Quais produtos financeiros já existem para esse ativo?

O **CGOB** é reconhecido como valor mobiliário, podendo ser transacionado em mercados de bolsa e balcão, como ativo financeiro.

Obs.: CGOBs qualificados como valores mobiliários estão sujeitos à regulação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o que permitiria sua aquisição por fundos de investimento. Essa possibilidade ainda depende de regulamentação específica da CVM.



6.

EM FASE DE
REGULAMENTAÇÃO



CS-SAF - Certificado de Sustentabilidade do Combustível de Aviação

Garante que o **combustível sustentável de aviação (SAF)** cumpre critérios de sustentabilidade e pode ser usado para atingir metas de redução de emissões no setor aéreo. O certificado atribui "valor ambiental" ao SAF físico (molécula), permitindo rastrear, comprovar e negociar esse atributo de forma independente. Cada CS-SAF corresponde ao SAF efetivamente comercializado no mercado nacional, para uso em voos domésticos e internacionais.

Obs.: O CS-SAF não se confunde com instrumentos de compensação ou remoção de emissões de GEE, créditos de carbono, inclusive do mercado voluntário, ou Créditos de Descarbonização (CBIOs).

Qual o benefício econômico que o ativo gera?

O CS-SAF separa o atributo ambiental do SAF físico (molécula), criando dois produtos independentes, que podem ser comercializados em operações e para adquirentes distintos. Com isso:

- gera receita adicional para produtores de **SAF** e agentes da cadeia, que podem emitir e vender o CS-SAF;
- reduz custos para operadores aéreos, que podem comprar o certificado e comprovar contribuição à redução de emissões de GEE, sem necessidade de rastrear fisicamente o produto.

Quem pode ser beneficiado economicamente?

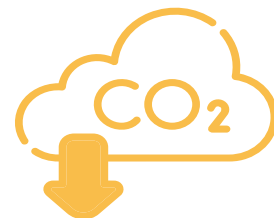
Agentes misturadores, como produtores, importadores ou distribuidores, podem diversificar fontes de renda e comercializar o atributo ambiental com menor impacto logístico, sem necessidade de rastrear toda a movimentação do combustível sustentável até seu uso final.

Produtores de matéria-prima ou substrato podem se beneficiar do aumento da demanda por matérias-primas e produtos intermediários certificados, de maior valor agregado, em cadeias como setor sucroenergético, soja, biogás/biometano, hidrogênio verde, óleos residuais, macaúba, entre outras, inclusive agricultura familiar.

Quais etapas devem ser seguidas para receber?

1. Produzir e comercializar **SAF** ou atuar como agente da cadeia, como agente misturador.
2. Gerar a documentação exigida, como nota fiscal de venda do SAF, certificado de qualidade e prova de sustentabilidade.
3. Solicitar a emissão do CS-SAF junto à entidade registradora autorizada, responsável por emitir o certificado e registrá-lo em plataforma eletrônica.
4. Negociar o CS-SAF no mercado ou vendê-lo a operadores aéreos.

Obs.: Destaca-se que o decreto de regulamentação do CS-SAF ainda está em fase de elaboração/tramitação.



Crédito de Carbono

Mercado voluntário

Ativo transacionável no mercado voluntário que representa a redução ou remoção efetiva de **1 tonelada de CO₂ equivalente (tCO₂e)**.

É gerado por projetos ou programas que seguem metodologias reconhecidas de **monitoramento, relato e verificação de emissões (MRV)**.

No mercado voluntário, a compra de créditos ocorre sem obrigação legal. Empresas, instituições ou indivíduos adquirem créditos por iniciativa própria, principalmente para compensar emissões e cumprir metas de sustentabilidade.

Qual o benefício econômico que o ativo gera?

O crédito de carbono atribui valor econômico à redução ou remoção de gases de efeito estufa. Com isso:

- gera receita para projetos ambientais;
- incentiva tecnologias de baixo carbono;
- incorpora o custo ambiental às decisões econômicas.

Quem pode ser beneficiado economicamente?

Desenvolvedores de projetos de crédito de carbono estruturam e implementam projetos de redução ou remoção de emissões e geram receita com a venda dos créditos.

Geradores de projetos de crédito de carbono são proprietários, concessionários ou usufrutuários de bens ou atividades que servem de base aos projetos. Recebem parte da receita da emissão dos créditos. Geradores e desenvolvedores podem ser a mesma entidade.

Comunidades locais envolvidas podem receber benefícios financeiros, conforme a estrutura do projeto.

Certificadoras e verificadoras independentes validam e verificam reduções ou remoções de emissões e são remuneradas por esses serviços.

Quais etapas devem ser seguidas para receber?

1. Elaborar o desenho de um projeto de retenção, redução ou remoção de emissões. O proprietário pode contratar um desenvolvedor para estruturar o projeto.
2. Registrar o projeto conforme metodologia reconhecida em certificadora.
3. Submeter o projeto à validação por organização acreditada, ou **OVV**.
4. Implementar, monitorar e reportar reduções ou remoções de emissões conforme metodologia reconhecida de **MRV**.
5. Verificar a redução ou remoção efetiva por **OVV**.
6. Converter cada tonelada verificada em crédito de carbono.
7. Registrar e escriturar os créditos em entidade autorizada, para negociação em mercados financeiros e de capitais.
8. Negociar os créditos no mercado financeiro ou por colocação privada.

Quais produtos financeiros já existem para esse ativo?

O **crédito de carbono** é reconhecido como valor mobiliário, podendo ser transacionado em mercados de bolsa e balcão, como ativo financeiro.

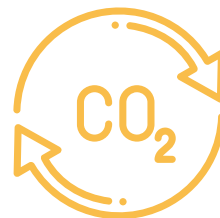
Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAGRO) podem adquirir e originar créditos de carbono de atividades do agronegócio. Assim, podem atuar como investidores ou estruturadores de operações, ampliando o financiamento sustentável nas cadeias produtivas rurais.

Obs.: Créditos de carbono qualificados como valores mobiliários estão sujeitos à regulação da **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**. A aquisição mais ampla por fundos de investimento ainda depende de regulamentação específica da CVM.



8.

EM FASE DE
REGULAMENTAÇÃO



CRVE - Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões

O crédito de carbono oficial do SBCE

Ativo transacionável que representa a redução ou remoção efetiva de **1 tonelada de CO₂ equivalente (tCO₂e)**, por meio de projetos de créditos de carbono. Pode ser usado por setores regulados como instrumento de compensação, ou **offset**, para cumprir parte das metas de descarbonização no **Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE)**, dentro de limites pré-definidos.

Os CRVEs só podem ser emitidos se seguirem metodologias credenciadas pelo governo através do SBCE e são levados a registro no Sistema.

Qual o benefício econômico que o ativo gera?

O CRVE permite converter reduções ou remoções efetivas de emissões, realizadas em setores não diretamente cobertos pelo SBCE, em ativos negociáveis.

Com isso, integra o mercado voluntário ao regulado e atribui valor econômico à redução ou remoção de gases de efeito estufa. Também:

- gera receita para projetos ambientais;
- amplia a oferta de créditos disponíveis;
- reduz custos de conformidade dos setores regulados;
- dá mais flexibilidade ao cumprimento das metas do SBCE.

Quem pode ser beneficiado economicamente?

Desenvolvedores de projetos de crédito de carbono estruturam e implementam projetos de redução ou remoção de emissões e geram receita com a venda dos créditos.

Geradores de projetos de crédito de carbono são proprietários, concessionários ou usufrutuários de bens ou atividades usados como base dos projetos. Recebem parte da receita da emissão dos créditos. Geradores e desenvolvedores podem ser a mesma entidade.

Comunidades locais envolvidas podem receber benefícios financeiros, conforme a estrutura do projeto.

Certificadoras e verificadoras independentes validam e verificam reduções ou remoções de emissões e são remuneradas por esses serviços.

Empresas reguladas do SBCE usam CRVEs para cumprir parte de suas obrigações, com mais flexibilidade e otimização de custos.

Quais etapas devem ser seguidas para receber?

1. Gerar créditos de carbono no mercado voluntário.
2. Garantir compatibilidade com metodologias credenciadas pelo **SBCE**.
3. Submeter os créditos ao **Registro Central do SBCE**, ainda em desenvolvimento.

4. Cumprir exigências regulatórias e de conformidade.
5. Após aprovação, o SBCE emite e registra a **CRVE**, com lastro nos créditos de carbono voluntários, em nome do titular do ativo.
6. Negociar o ativo em mercados organizados, como bolsa e balcão, gerando receita.

Quais produtos financeiros já existem para esse ativo?

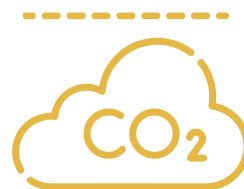
O **CRVE** pode ser transacionado em mercados de bolsa e balcão, como ativo financeiro, sendo reconhecido como valor mobiliário.

Obs.: CRVEs qualificados como valores mobiliários estão sujeitos à regulação da **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**. Sua aquisição por fundos de investimento ainda depende de regulamentação específica da CVM.



9.

EM FASE DE
REGULAMENTAÇÃO



CBE - Cota Brasileira de Emissões

Ativo transacionável que representa o direito de emitir **1 tonelada de CO₂ equivalente (tCO₂e)** em setores com metas de redução de emissões dentro do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE). Esse direito é concedido pelo órgão gestor do **SBCE** às empresas reguladas, dentro de um limite total de emissões definido pelo sistema.

Qual o benefício econômico que o ativo gera?

A CBE atribui preço às emissões de **GEE**, transformando a redução das emissões de carbono em ativo econômico. Com isso, empresas reguladas internalizam o custo da poluição e recebem incentivo para eficiência energética, inovação tecnológica e redução de emissões.

Quem pode ser beneficiado economicamente?

Empresas reguladas, ou operadores do SBCE, podem gerar receita ao reduzir emissões de seus processos produtivos e vender excedentes de CBEs no mercado.

Quais etapas devem ser seguidas para receber?

1. Receber CBEs do órgão gestor do **SBCE**, inicialmente de forma gratuita e, depois, por aquisição.
2. Monitorar e reportar emissões de **GEE**.
3. Emitir abaixo do limite pré-estabelecido.
4. Gerar excedente de CBEs.
5. Vender os excedentes no mercado.
6. Receber a receita da negociação.

Quais produtos financeiros já existem para esse ativo?

A **CBE** pode ser transacionada em mercados de bolsa e balcão, como ativo financeiro, sendo reconhecida como valor mobiliário.

Fundos de Investimento Financeiro (FIF) já podem adquirir CBE, conforme regulamentação vigente, ampliando o acesso a recursos.

Obs.: A CBE qualificada como valor mobiliário está sujeita à regulação da **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**. Sua aquisição mais ampla por fundos de investimento ainda depende de regulamentação específica da CVM.



